



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### LEI Nº 2.119/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E OU INCORPORAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Para atender as disposições contidas no Art. 167 inciso VI da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, por força da composição orçamentária deste Município, autorizado a proceder, mediante edição de decretos, o remanejamento, ou transposição de recursos de uma programação de despesa para outra.

**Parágrafo Único** – Inclui-se na presente autorização, o remanejamento e ou transposições de que trata o caput deste artigo, as Autarquias, Fundações, Fundos, Municipais e Câmara de Vereadores ou outros órgãos integrantes da administração municipal.

**Art. 2º**– A autorização de que trata esta Lei, destina-se a cobertura de créditos adicionais que serão abertos para atender despesas continuadas e de caráter obrigatório, cujas dotações fixadas nos respectivos orçamentos anuais, se encontrem em valores inferiores ao necessário para sua execução, obedecido o percentual contido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita Constitucional